Diário Oficial

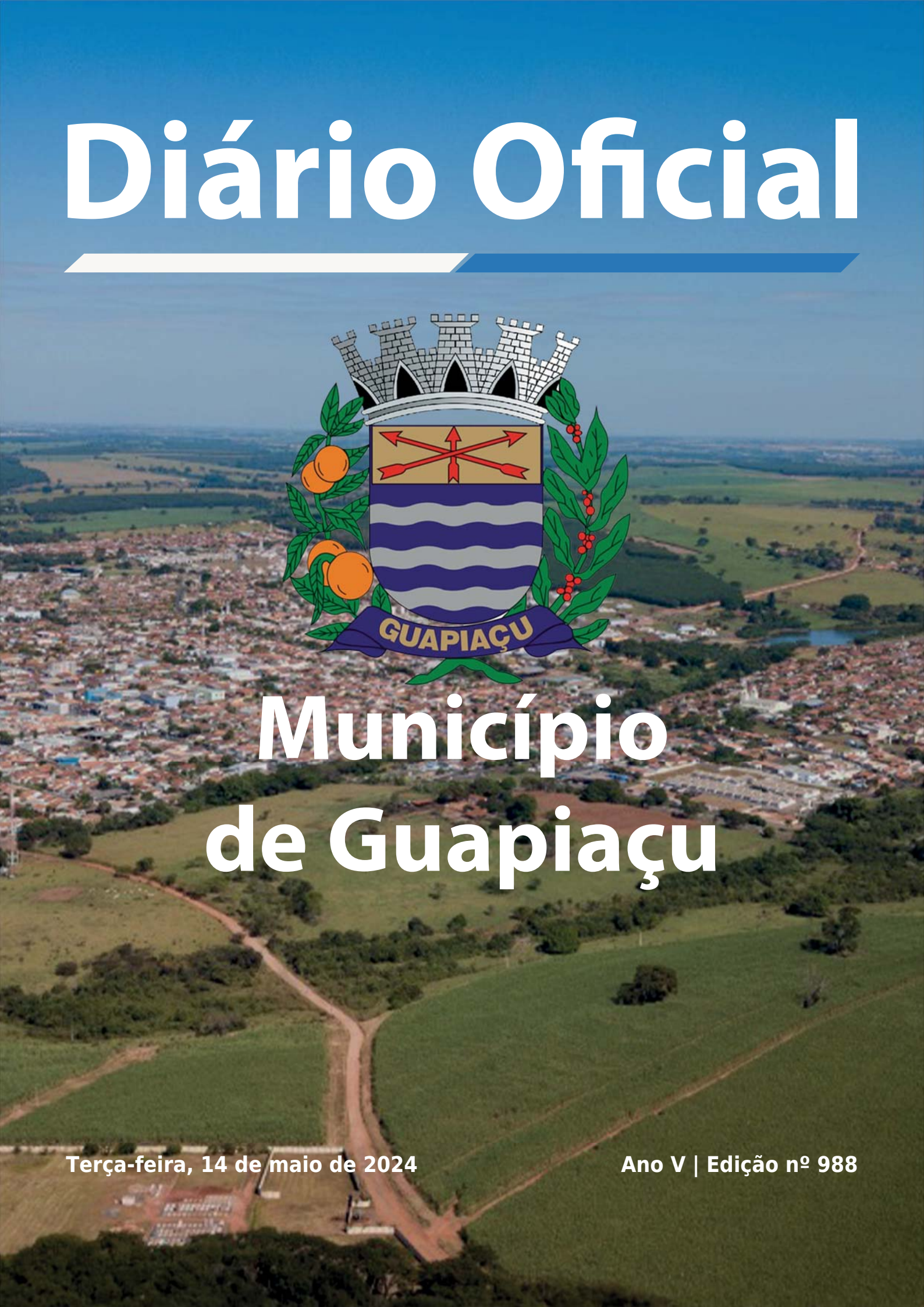

Município de Guapiaçu

Terça-feira, 14 de maio de 2024

Ano V | Edição nº 988

MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Portarias 5
Licitações e Contratos 13
Homologação / Adjudicação 13
Extrato 13
Aviso de Licitação 13
Conselhos Municipais 15
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA 15

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Guapiaçu, conforme Lei Municipal 2.001, de 31 de janeiro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 2.357
DE 03 DE MAIO DE 2024

Institui a Semana Municipal da Mulher no Município de Guapiaçu/SP e dá outras providências.

(de autoria da vereadora Roseli Pedro Gonçalves)

Jean Carlos Vetorasso, Prefeito do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana da Mulher no Município de Guapiaçu/SP, que será comemorada, anualmente, na semana em que estiver incluído o dia 08 de março, Dia Internacional da Mulher.

§1º - A comemoração, referida no caput, deverá abranger profissionais de diversos setores como Educação e Cultura, Administração, Saúde, Assistência Social, entre outros.

Art. 2º - Para obtenção dos objetivos desta Lei, o Poder Público Municipal poderá:

§ 1º- Organizar palestras, conferências e outras atividades que venham promover a defesa, atendimento, orientação social, jurídica e/ou psicológica às mulheres. Temas como a saúde da mulher, a mulher na agricultura e demais assuntos importantes, devem ser abordados, para podermos resgatar a importância da mulher na sociedade e com esses debates possamos conscientizar e promover o bem estar, autoestima e o envolvimento social.

§ 2º- Poderão firmar convênios e ou parcerias com entidades que desenvolvam estudos e serviços sobre a questão da mulher.

Art.3º- O projeto de Lei prevê que a Semana Municipal da Mulher conste no Calendário Oficial de Eventos do Município de Guapiaçu.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guapiaçu- SP, aos 03 de maio de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO(DESIGNADA)

.....

LEI N.º 2.358
DE 03 DE MAIO DE 2024

Institui no município de Guapiaçu-SP a Semana da Juventude, a ser realizada, anualmente, a partir do dia 12 de Agosto.

(De autoria do vereador William Albano Rocha)

JEAN CARLOS VETORASSO, Prefeito do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído, no município de Guapiaçu-SP a Semana Municipal da Juventude com o objetivo de debater e dar visibilidade a temas de interesse dos jovens.

Parágrafo único: A Semana Municipal da Juventude será realizada, anualmente, a partir do dia 12 de agosto, passando a integrar o calendário de eventos do município e da Câmara Municipal.

Art. 2º. São objetivos da Semana Municipalda Juventude:

I - divulgar informações sobre os direitos dos jovens e o Estatutoda Juventude (Lei Federal nº 12.852/2013);

II- promover a conscientização da juventude sobre o seu papel cidadãoe sobre a sua responsabilidade na construção de uma sociedade mais justa e igualitária;

III-promover a formação dos jovens nas dimensões social, política e cultural;

IV- informar os jovens sobre problemasde saúde causadospelo uso de drogas, álcool e cigarro;

V- divulgar informações sobre doenças sexualmente transmissíveis;

VI- implementar o “Prêmio de Inovação em Políticas para a JuventudeMunicipal" para fomentar a elaboração de políticas públicas efetivas.

Parágrafo único: Outrosobjetivos poderão ser fixados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. O estabelecimento da forma e do conteúdoda Semana Municipalda Juventude ficarãoa critério dos órgãos municipais competentes e será regulamentado pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único: O Poder Executivo Municipal poderá constituir parcerias com a iniciativa privada para desenvolver em conjunto as ações e os serviços correspondentes à Semana Municipal da Juventude.

Art. 4º. A sociedade será envolvida com a participação de igrejas, associações, entidades filantrópicas e principalmente do próprio segmento jovem durante a Semana Municipal daJuventude.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execuçãoda presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guapiaçu- SP, aos 03 de maio de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO(DESIGNADA)

.....

LEI N.º 2.359
DE 03 DE MAIO DE 2024

(de autoria do Vereador Alessandro Merighi Gilio)

Institui no Município de Guapiaçu a concessão de benefício tributário relacionado ao Imposto Predial e Territorial Urbano denominado "IPTU VERDE", e dá outras providências.

JEAN CARLOS VETORASSO, Prefeito do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituído no Município de Guapiaçu a concessão de benefício tributário relacionado ao Imposto Predial e Territorial Urbano denominado "IPTU VERDE", que se destina a apoiar a adoção de técnicas voltadas aos conceitos de sustentabilidade, prevendo medidas construtivas e procedimentos que aumentem a eficiência no uso de recursos e a diminuição do impacto socioambiental, conforme definido nesta Lei.

Art. 2.º - Será concedido o benefício tributário, consistente em reduzir o Imposto

Predial e Territorial Urbano (IPTU), aos proprietários de unidades exclusivamente residenciais que adotem medidas que estimulem a proteção, preservação e a recuperação do meio ambiente, devendo ser:

I - sistema de captação da água da chuva;

II - sistema de reuso de água;

III - sistema de aquecimento hidráulico solar;

IV - sistema de geração de energia elétrica por meio de tecnologia de captação

de energia solar;

V - construção com materiais sustentáveis;

VI - construção de calçadas ecológicas;

VII - manutenção de área permeável não degradável, com cultivo de espécies arbóreas nativas e áreas com uma ou mais árvores dentro do imóvel;

VIII - instalação de telhados verdes em todos os telhados disponíveis no imóvel para este tipo de cobertura;

Art. 3.º - Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - sistema de captação da água da chuva: aquele que capta água da chuva e armazena em reservatório para utilização no próprio imóvel;

II - sistema de reuso de água: aquele utilizado após o devido tratamento da água residual do próprio imóvel, para atividades que não exijam que a mesma seja potável;

III - sistema de aquecimento hidráulico solar: aquele que utiliza sistema de captação de energia solar térmica para aquecimento de água, com a finalidade de reduzir parcialmente o consumo de energia elétrica na residência;

IV - sistema de geração de energia elétrica por meio de tecnologia de captação

de energia solar: aquele que utiliza sistema de captação de energia solar com conversão desta para energia elétrica na residência, seguindo as normas e regulamentações da ANEEL, contribuindo com o meio ambiente por meio de geração de energia limpa e renovável;

V - construção com materiais sustentáveis: aquele que utiliza materiais que atenuem os impactos ambientais, o que deve ser comprovado mediante apresentação de projeto estrutural e arquitetônico com laudo técnico, elaborado por profissional habilitado e aprovado pela municipalidade;

VI - calçadas ecológicas: em sua maioria, são compostas de pavimentos permeáveis com concreto e grama, faixas de gramado, jardim e árvores, como uma forma de colaborar com o meio ambiente e tentar reduzir os problemas de alagamento e enchentes, pois, elas facilitam a infiltração das águas pluviais e contribuem com a redução da temperatura com a elevação da umidade do ar;

VII - manutenção de área permeável não degradável, com cultivo de espécies arbóreas nativas e áreas com uma ou mais árvores dentro ou em frente ao imóvel, e áreas com cobertura vegetal: jardins de inverno ou outras áreas no imóvel que permitam a absorção da água pelo solo e possuam nelas espécies arbóreas ou gramíneas plantadas;

VIII - telhados verdes, telhados vivos e ou ecotelhados: coberturas na qual são plantadas a vegetação compatível com a impermeabilização e drenagem adequada de águas pluviais, e que proporcione melhorias no aspecto paisagístico, diminua o escoamento superficial e melhore o microclima local;

Art. 4.º - A concessão do benefício, definido no caput do Art. 1.º, far-se-á mediante requerimento devidamente instruído com as provas de cumprimento das exigências necessárias à sua concessão e deverá ser protocolado até o dia 31/10 (trinta e um de outubro), do exercício anterior ao exercício em que se pretende o benefício, perante o Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Guapiaçu.

§ 1.º Para obtenção do benefício tributário, o contribuinte deverá estar com todas as suas obrigações municipais tributárias ou não tributárias em dia.

§ 2.º A renovação do pedido da concessão de benefício tributário de Imposto Predial e Territorial Urbano - "IPTU VERDE" será anual, obedecida a regra estipulada no Artigo 4.° desta Lei.

Art. 5.º - O contribuinte terá a concessão de benefício tributário de Imposto Predial e Territorial Urbano - "IPTU VERDE" cancelada, a qualquer tempo, por ato da autoridade competente, nas seguintes condições:

I - no descumprimento de qualquer uma das exigências que justificaram a concessão do benefício; ou

II - quando as medidas adotadas no imóvel não estiverem conservadas, preservadas para o fim a que destina; ou

III - quando o contribuinte não estiver com suas obrigações tributárias e não tributárias municipais em dia, parceladas ou não.

Art. 6.º - A qualquer tempo, se a fiscalização municipal comprovar irregularidade ou desconformidade na documentação apresentada ou nas medidas adotadas, o benefício será cancelado à partir da constatação do fato.

Art. 7.º - Esta Lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 8.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guapiaçu- SP, aos 03 de maio de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO(DESIGNADA)

.....

LEI N.º 2.360
DE 08 DE MAIO DE 2024

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.",

JEAN CARLOS VETORASSO, Prefeito do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 100.000,00(cem mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com as seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.03.00	Saúde	
10.301.0003.2007	Manutenção da Saúde	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
Fonte de Recurso	**Recurso Estadual**	
Total		**100.000,00**

Artigo 2º. Os recursos para cobertura das despesas criadas pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos da emenda parlamentar nº 2024.280.57513 do Deputado Valdomiro Lopes, para o Departamento da Saúde do Município.

Artigo 3º. Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o Anexo IV, da Lei nº 2155, de 28 de junho de 2021 (PPA do período 2022-2025).

Artigo 4º. Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o Anexo IIA, da Lei nº 2320, de 22 de junho de 2023 (LDO para o exercício de 2024).

Artigo 5º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal de Guapiaçu- SP, aos 08 de maio de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO(DESIGNADA)

.....

LEI N.º 2.361
DE 08 DE MAIO DE 2024

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.",

JEAN CARLOS VETORASSO, Prefeito do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 100.000,00(cem mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com as seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.03.00	Saúde	
10.301.0003.2007	Manutenção da Saúde	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
Fonte de Recurso	**Recurso Estadual**	
Total		**100.000,00**

Artigo 2º. Os recursos para cobertura das despesas criadas pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos da emenda parlamentar nº 2024.057.55233 da Deputada Leticia Aguiar, para o Departamento da Saúde do Município.

Artigo 3º. Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o Anexo IV, da Lei nº 2155, de 28 de junho de 2021 (PPA do período 2022-2025).

Artigo 4º. Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o Anexo IIA, da Lei nº 2320, de 22 de junho de 2023 (LDO para o exercício de 2024).

Artigo 5º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal de Guapiaçu- SP, aos 08 de maio de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO(DESIGNADA)

.....

Portarias

PORTARIA N.º 24.723
DE 30 DE ABRIL DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público nº 01/2022.

CONSIDERANDO o Ofício Especial de 07.02.2024 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Guapiaçu;

CONSIDERANDO a necessidade de retificar parte da Portaria nº 24.409, de 15.02.2024, para fazer constar a correta função desempenhada pela servidora admitida por força da mencionada portaria;

R E S O L V E:

ART. 1º- Fica alterado o artigo 1º da Portaria n.º 24.409 de 15.02.2024, passando a ter a seguinte redação:-

"Art. 1º- Admitir, conforme art. ***2º, III,*** *da Lei Complementar nº 01/02, a SRA. ANDREA APARECIDA RIBEIRO DO VALE, CPF: 092.453.718-32 e PIS/PASEP: 12244619690 para exercer as funções de Professor I de Apoio, por tempo determinado, com início em 15.02.2024 e término em 20.12.2024, conforme contrato nº 07/2024 firmado em 15.02.2024."*

ART. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15.02.2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu-SP, aos 30 de abril de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 24.724
DE 30 DE ABRIL DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público nº 01/2022.

CONSIDERANDO o Ofício Especial de 07.02.2024 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Guapiaçu;

CONSIDERANDO a necessidade de retificar parte da Portaria nº 24.411, de 15.02.2024, para fazer constar a correta função desempenhada pela servidora admitida por força da mencionada portaria;

R E S O L V E:

ART. 1º- Fica alterado o artigo 1º da Portaria n.º 24.411 de 15.02.2024, passando a ter a seguinte redação:-

"Art. 1º- Admitir, conforme art. ***2º, III,*** *da Lei Complementar nº 01/02,* SRA. ISABELA APARECIDA DA SILVA, CPF: 384.051.668-40 e PIS/PASEP: 19045888869 para exercer as funções de Professor III de Apoio, por tempo determinado, com início em 15.02.2024 e término em 20.12.2024, conforme contrato nº 09/2024 firmado em 15.02.2024*."*

ART. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15.02.2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu-SP, aos 30 de abril de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 24.725
DE 30 DE ABRIL DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público nº 01/2022.

CONSIDERANDO o Ofício Especial de 07.02.2024 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Guapiaçu;

CONSIDERANDO a necessidade de retificar parte da Portaria nº 24.412, de 15.02.2024, para fazer constar a correta função desempenhada pelo servidor admitido por força da mencionada portaria;

R E S O L V E:

ART. 1º- Fica alterado o artigo 1º da Portaria n.º 24.412 de 15.02.2024, passando a ter a seguinte redação:-

"Art. 1º- Admitir, conforme art. ***2º, III,*** *da Lei Complementar nº 01/02, o SR. JEFFERSON CAVALCANTE DE OLIVEIRA, CPF: 121.657.728-50 e PIS/PASEP: 12393435028 para exercer as funções de Professor III de Apoio, por tempo determinado, com início em 15.02.2024 e término em 20.12.2024, conforme contrato nº 10/2024 firmado em 15.02.2024."*

ART. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15.02.2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu-SP, aos 30 de abril de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 24.726
DE 30 DE ABRIL DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público nº 01/2022.

CONSIDERANDO o Ofício Especial de 07.02.2024 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Guapiaçu;

CONSIDERANDO a necessidade de retificar parte da Portaria nº 24.413, de 15.02.2024, para fazer constar a correta função desempenhada pela servidora admitida por força da mencionada portaria;

R E S O L V E:

ART. 1º- Fica alterado o artigo 1º da Portaria n.º 24.413 de 15.02.2024, passando a ter a seguinte redação:-

"Art. 1º- Admitir, conforme art. ***2º, III,*** *da Lei Complementar nº 01/02, a SRA. JESSIKA CORDEIRO GIMENES, CPF: 417.893.028-11 e PIS/PASEP: 12951246147 para exercer as funções de Professor III de Apoio, por tempo determinado, com início em 15.02.2024 e término em 20.12.2024, conforme contrato nº 11/2024 firmado em 15.02.2024."*

ART. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15.02.2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu-SP, aos 30 de abril de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 24.727
DE 30 DE ABRIL DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público nº 01/2022.

CONSIDERANDO o Ofício Especial de 07.02.2024 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Guapiaçu;

CONSIDERANDO a necessidade de retificar parte da Portaria nº 24.414, de 15.02.2024, para fazer constar a correta função desempenhada pelo servidor admitido por força da mencionada portaria;

R E S O L V E:

ART. 1º- Fica alterado o artigo 1º da Portaria n.º 24.414 de 15.02.2024, passando a ter a seguinte redação:-

"Art. 1º- Admitir, conforme art. ***2º, III,*** *da Lei Complementar nº 01/02,* o SR. DANIEL DA SILVA LIDUENHA, CPF: 460.097.038-16 e PIS/PASEP: 19061939634 para exercer as funções de Professor III de Apoio, por tempo determinado, com início em 15.02.2024 e término em 20.12.2024, conforme contrato nº 12/2024 firmado em 15.02.2024*."*

ART. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15.02.2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu-SP, aos 30 de abril de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 24.728

DE 30 DE ABRIL DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público nº 01/2022.

CONSIDERANDO o Ofício Especial de 07.02.2024 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Guapiaçu;

CONSIDERANDO a necessidade de retificar parte da Portaria nº 24.415, de 15.02.2024, para fazer constar a correta função desempenhada pela servidora admitida por força da mencionada portaria;

R E S O L V E:

ART. 1º- Fica alterado o artigo 1º da Portaria n.º 24.415 de 15.02.2024, passando a ter a seguinte redação:-

"Art. 1º- Admitir, conforme art. ***2º, III,*** *da Lei Complementar nº 01/02, a SRA. VICTORIA MASSUIA DE LIMA, CPF: 378.867.158-02 e PIS/PASEP: 15288247343 para exercer as funções de Professor III de Apoio, por tempo determinado, com início em 15.02.2024 e término em 20.12.2024, conforme contrato nº 13/2024 firmado em 15.02.2024."*

ART. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15.02.2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu-SP, aos 30 de abril de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 24.729

DE 30 DE ABRIL DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público nº 01/2022.

CONSIDERANDO o Ofício Especial de 07.02.2024 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Guapiaçu;

CONSIDERANDO a necessidade de retificar parte da Portaria nº 24.416, de 15.02.2024, para fazer constar a correta função desempenhada pelo servidor admitido por força da mencionada portaria;

R E S O L V E:

ART. 1º- Fica alterado o artigo 1º da Portaria n.º 24.416 de 15.02.2024, passando a ter a seguinte redação:-

"Art. 1º- Admitir, conforme art. ***2º, III,*** *da Lei Complementar nº 01/02, o SR. MAURO MATUSHIMA, CPF: 205.464.138-38 e PIS/PASEP: 19054803978 para exercer as funções de Professor III de Apoio, por tempo determinado, com início em 15.02.2024 e término em 20.12.2024, conforme contrato nº 14/2024 firmado em 15.02.2024."*

ART. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15.02.2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu-SP, aos 30 de abril de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 24.730

DE 30 DE ABRIL DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público nº 01/2022.

CONSIDERANDO o Ofício Especial de 07.02.2024 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Guapiaçu;

CONSIDERANDO a necessidade de retificar parte da Portaria nº 24.417, de 15.02.2024, para fazer constar a correta função desempenhada pelo servidor admitido por força da mencionada portaria;

R E S O L V E:

ART. 1º- Fica alterado o artigo 1º da Portaria n.º 24.417 de 15.02.2024, passando a ter a seguinte redação:-

"Art. 1º- Admitir, conforme art. ***2º, III,*** *da Lei Complementar nº 01/02, o SR. FELIPPE GABRIEL DE SOUSA MARTINS, CPF: 384.381.158-02 e PIS/PASEP: 20777636411 para exercer as funções de Professor III de Apoio, por tempo determinado, com início em 15.02.2024 e término em 20.12.2024, conforme contrato nº 15/2024 firmado em 15.02.2024."*

ART. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15.02.2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu-SP, aos 30 de abril de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 24.731
DE 30 DE ABRIL DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público nº 01/2022.

CONSIDERANDO o Ofício Especial de 07.02.2024 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Guapiaçu;

CONSIDERANDO a necessidade de retificar parte da Portaria nº 24.418, de 15.02.2024, para fazer constar a correta função desempenhada pela servidora admitida por força da mencionada portaria;

R E S O L V E:

ART. 1º- Fica alterado o artigo 1º da Portaria n.º 24.418 de 15.02.2024, passando a ter a seguinte redação:-

"Art. 1º- Admitir, conforme art. ***2º, III,*** *da Lei Complementar nº 01/02, a SRA. QUÉTURA CAMILA SAVENHARO, CPF: 458.204.088-88 e PIS/PASEP: 19063791936 para exercer as funções de Professor III de Apoio, por tempo determinado, com início em 15.02.2024 e término em 20.12.2024, conforme contrato nº 16/2024 firmado em 15.02.2024."*

ART. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15.02.2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu-SP, aos 30 de abril de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 24.732
DE 30 DE ABRIL DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público nº 01/2022.

CONSIDERANDO o Ofício Especial de 07.02.2024 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Guapiaçu;

CONSIDERANDO a necessidade de retificar parte da Portaria nº 24.419, de 15.02.2024, para fazer constar a correta função desempenhada pela servidora admitida por força da mencionada portaria;

R E S O L V E:

ART. 1º- Fica alterado o artigo 1º da Portaria n.º 24.419 de 15.02.2024, passando a ter a seguinte redação:-

"Art. 1º- Admitir, conforme art. ***2º, III,*** *da Lei Complementar nº 01/02, a SRA. KAREN DA MOTA LIMA, CPF: 363.720.388-03 e PIS/PASEP: 20774110486 para exercer as funções de Professor III de Apoio, por tempo determinado, com início em 15.02.2024 e término em 20.12.2024, conforme contrato nº 17/2024 firmado em 15.02.2024."*

ART. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15.02.2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu-SP, aos 30 de abril de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 24.733
DE 30 DE ABRIL DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público nº 01/2022.

CONSIDERANDO o Ofício Especial de 07.02.2024 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Guapiaçu;

CONSIDERANDO a necessidade de retificar parte da Portaria nº 24.420, de 15.02.2024, para fazer constar a correta função desempenhada pela servidora admitida por força da mencionada portaria;

R E S O L V E:

ART. 1º- Fica alterado o artigo 1º da Portaria n.º 24.420 de 15.02.2024, passando a ter a seguinte redação:-

"Art. 1º- Admitir, conforme art. ***2º, III,*** *da Lei Complementar nº 01/02, a SRA. MARCILENE PERPETUA ADAMO SERAFIM, CPF: 257.998.798-30 e PIS/PASEP: 12541009374 para exercer as funções de Professor III de Apoio, por tempo determinado, com início em 15.02.2024 e término em 20.12.2024, conforme contrato nº 18/2024 firmado em 15.02.2024."*

ART. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15.02.2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu-SP, aos 30 de abril de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 24.734
DE 30 DE ABRIL DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público nº 01/2022.

CONSIDERANDO o Ofício Especial de 07.02.2024 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Guapiaçu;

CONSIDERANDO a necessidade de retificar parte da Portaria nº 24.421, de 15.02.2024, para fazer constar a correta função desempenhada pelo servidor admitido por força da mencionada portaria;

R E S O L V E:

ART. 1º- Fica alterado o artigo 1º da Portaria n.º 24.421 de 15.02.2024, passando a ter a seguinte redação:-

"Art. 1º- Admitir, conforme art. ***2º, III,*** *da Lei Complementar nº 01/02, o SR. DANILO XERES, CPF:*

218.125.068-56 e PIS/PASEP: 12728334171 para exercer as funções de Professor III de Apoio, por tempo determinado, com início em 15.02.2024 e término em 20.12.2024, conforme contrato nº 19/2024 firmado em 15.02.2024."

ART. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15.02.2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu-SP, aos 30 de abril de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 24.735
DE 30 DE ABRIL DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público nº 01/2022.

CONSIDERANDO o Ofício Especial de 07.02.2024 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Guapiaçu;

CONSIDERANDO a necessidade de retificar parte da Portaria nº 24.422, de 15.02.2024, para fazer constar a correta função desempenhada pelo servidor admitido por força da mencionada portaria;

R E S O L V E:

ART. 1º- Fica alterado o artigo 1º da Portaria n.º 24.422 de 15.02.2024, como segue:-

*"Art. 1º- Admitir, conforme art. **2º, III,** da Lei Complementar nº 01/02, o SR. MATHEUS SCHRANCK, CPF: 412.878.658-60 e PIS/PASEP: 26862800408 para exercer as funções de Professor III de Apoio, por tempo determinado, com início em 15.02.2024 e término em 20.12.2024, conforme contrato nº 20/2024 firmado em 15.02.2024."*

ART. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15.02.2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu-SP, aos 30 de abril de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 24.736
DE 30 DE ABRIL DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público nº 01/2022.

CONSIDERANDO o Ofício Especial de 07.02.2024 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Guapiaçu;

CONSIDERANDO a necessidade de retificar parte da Portaria nº 24.423, de 15.02.2024, para fazer constar a correta função desempenhada pela servidora admitida por força da mencionada portaria;

R E S O L V E:

ART. 1º- Fica alterado o artigo 1º da Portaria n.º 24.423 de 15.02.2024, como segue:-

*"Art. 1º- Admitir, conforme art. **2º, III,** da Lei Complementar nº 01/02, a SRA. ANDREIA APARECIDA CAMARGO AMADEU, CPF: 332.667.798-78 e PIS/PASEP: 20043995653 para exercer as funções de Professor III de Apoio, por tempo determinado, com início em 15.02.2024 e término em 20.12.2024, conforme contrato nº 21/2024 firmado em 15.02.2024."*

ART. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15.02.2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu-SP, aos 30 de abril de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 24.737
DE 30 DE ABRIL DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público nº 01/2022.

CONSIDERANDO o Ofício Especial de 07.02.2024 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Guapiaçu;

CONSIDERANDO a necessidade de retificar parte da Portaria nº 24.424, de 15.02.2024, para fazer constar a correta função desempenhada pela servidora admitida por força da mencionada portaria;

R E S O L V E:

ART. 1º- Fica alterado o artigo 1º da Portaria n.º 24.424 de 15.02.2024, passando a ter a seguinte redação:-

*"Art. 1º- Admitir, conforme art. **2º, III,** da Lei Complementar nº 01/02, a SRA. MARIA CAROLINE PEREIRA DA SILVA, CPF: 439.311.068-45 e PIS/PASEP: 26743767210 para exercer as funções de Professor III de Apoio, por tempo determinado, com início em 15.02.2024 e término em 20.12.2024, conforme contrato nº 22/2024 firmado em 15.02.2024."*

ART. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15.02.2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu-SP, aos 30 de abril de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 24.738
DE 30 DE ABRIL DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público nº 01/2022.

CONSIDERANDO o Ofício Especial de 07.02.2024 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Guapiaçu;

CONSIDERANDO a necessidade de retificar parte da

Portaria nº 24.425, de 15.02.2024, para fazer constar a correta função desempenhada pelo servidor admitido por força da mencionada portaria;

R E S O L V E:

ART. 1º- Fica alterado o artigo 1º da Portaria n.º 24.425 de 15.02.2024, passando a ter a seguinte redação:-

"Art. 1º- Admitir, conforme art. ***2º, III,*** *da Lei Complementar nº 01/02, o SR. ROGERIO FERNANDO CÉLIO, CPF: 076.500.568-99 e PIS/PASEP: 12244472037 para exercer as funções de Professor III de Apoio, por tempo determinado, com início em 15.02.2024 e término em 20.12.2024, conforme contrato nº 23/2024 firmado em 15.02.2024."*

ART. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15.02.2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu-SP, aos 30 de abril de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 24.739
DE 02 DE MAIO DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 686 de 24.04.2024, da servidora Sra. Silmara Teles Ferreira Pinto Pereira,

Considerando ainda o disposto no artigo 104 da Lei Municipal 1.067/93 de 1º de julho de 1993, dada nova redação através da Lei nº 1.119/95 de 08.02.95.

R E S O L V E:

ART. 1º- Conceder a partir de 02.05.2024, a Sra. Silmara Teles Ferreira Pinto Pereira, CPF: 289.501.458-20, funcionária municipal lotada no cargo de Professor I de Educação Infantil, 08 (oito) meses de Licença para Tratar de Interesses Particulares com prejuízo de seus vencimentos e sem prejuízo do cargo.

ART. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 02 de maio de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 24.740
DE 02 DE MAIO DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de serviços da administração e do interesse público;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º) Fica designada a partir de 02.05.24, a Sra. Juliana Maria Palmeira de Moraes Barbosa, CPF: 289.147.368-06, funcionária pública municipal lotada no cargo de Cirurgião Dentista 20H de provimento efetivo, prestar 08 (oito) horas diárias de serviço, como Cirurgião Dentista, por prazo indeterminado.

ARTIGO 2º) Esta portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 02 de maio de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 24.741
DE 02 DE MAIO DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU–SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o §2º da Lei Complementar n.º 03/2021 de 02.06.2021, que autoriza a redução de jornada de trabalho do servidor efetivo em até 50% (cinquenta por cento), com redução proporcional dos seus vencimentos;

Considerando o requerimento da Servidora Sra. Luzia Bueno de Camargo Francisco solicitando a redução de carga horária do seu cargo efetivo (Inspetor de Alunos) que é de 44h semanais;

Considerando o despacho da Vice Diretora de Escola Sra. Celeste O. Afonso Andrade, deferindo o pedido da Servidora;

R E S O L V E:-

Art.1º) Fica a partir de 02.05.2024, reduzida a jornada de trabalho da Sra. Luzia Bueno de Camargo Francisco, CPF: 087.643.688-23, funcionária municipal lotada no cargo de Inspetor de Alunos 44h, reduzindo para 34h semanais.

ART.2º) Nos termos da legislação vigente, por esta nova jornada de trabalho a servidora fará jus a 77,27% (setenta e sete virgula vinte e sete por cento) do Padrão D, Referência 3, do Quadro Geral dos Funcionários Municipais.

ART.3º) As despesas com a remuneração do cargo, correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal.

ART.4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 02 de maio de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

Ciente e de acordo na data acima:

_____

Sra. Luzia Bueno de Camargo Francisco

.....

PORTARIA N.º 24.742
DE 02 DE MAIO DE 2024

EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:-

ARTIGO 1º- Exonerar a partir de 02.05.2024, a pedido, conforme requerimento protocolado sob nº 712 de 02.05.2024 a Sra. Larissa de Melo Josue Macedo, CPF: 449.228.998-47, funcionária municipal lotada no cargo de Professor de Educação Básica, provimento efetivo, aprovada no concurso público nº 01/2022 em 16º lugar e nomeada através da Portaria nº 23.485 de 01.02.2023.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 02 de maio de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 24.743
DE 02 DE MAIO DE 2024

(FAZ DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR)

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando a concessão de férias a servidora municipal Sra. Marcia de Fatima Gisuato Trevisan, contados a partir de 02.05.2024, lotada no cargo de Coordenador Tributário, conforme requerimento;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Fica designado o Sr. Ronaldo Afonso Molezim, CPF: 195.711.938-10, lotado no cargo de Agente Tributário, para responder como Coordenador Tributário, durante o período de férias da Sra. Marcia de Fatima Gisuato Trevisan, fazendo jus a percepção da diferença salarial da nova função, a partir de 02.05.2024.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor Nesta data.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 02 de maio de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO
(DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 24.744
DE 02 DE MAIO DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Municipal de nº 2.013 de 19.04.2017 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE e dá outras providências"; e

Considerando o Termo de Compromisso de Estágio firmado entre a estudante Paloma Fernanda Camargo San Martin, concedente Prefeitura Municipal de Guapiaçu e instituição de ensino superior Universidade Paulista - UNIP, assinado aos 18 de abril de 2024;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Fica a partir 02.05.2024, contratada como Estagiária Paloma Fernanda Camargo San Martin, CPF: 484.945.198-59, para atuar no Centro de Fisioterapia, conforme as normas estabelecidas no Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre as partes na data de 18.04.2024.

ARTIGO 2º- A referida Estagiária receberá uma bolsa auxilio no valor de R$ 468,50, por mês.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 02 de maio de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 24.745
DE 02 DE MAIO DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o resultado do processo n.º 12/2024, que concede a Aposentadoria Voluntária Integral (por Idade e Tempo de Contribuição), com paridade, requerida pelo servidor municipal Sr. João Carlos Batista dos Santos, CPF: 063.166.308-83, conforme despacho do Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guapiaçu, ratificado por este chefe do executivo municipal;

Considerando que referido processo contou com o parecer jurídico favorável a concessão da Aposentadoria Voluntária Integral (por idade e Tempo de Contribuição), com paridade, a partir de 02.05.2024, do servidor Sr. João Carlos Batista dos Santos, onde restou consignado que a concessão da aposentadoria visava cumprir determinação judicial proferida no processo n.º 1045918-04.2018.8.26.0576;

R E S O L V E:-

ART. 1º- Fica concedido a partir de 02.05.2024 Aposentadoria Voluntária Integral (por Idade e Tempo de Contribuição), com paridade, ao Sr. João Carlos Batista dos Santos, CPF: 063.166.308-83, funcionário municipal lotado no cargo de Motorista.

ART. 2º- Os proventos iniciais da Aposentadoria serão pagos pelo Previ-Guapiaçu, sobre o valor inicial Integral ao salário de contribuição, correspondendo nesta data a importância de R$ 4.822,20 (quatro mil e oitocentos e vinte e dois reais e vinte centavos), nos termos do disposto no art. 7º da EC 41/03 c.c. art. 2º da EC 47/05 e parágrafo

único do art. 62 da Lei Municipal nº 1.693/2010, que nesta data representa a totalidade do valor inerente ao padrão/referência "I-8" do Quadro Geral de Servidores (R$ 3.078,00), acrescidos de 40% (quarenta por cento) a título de Adicional por Tempo de Serviço (R$ 1.231,20) e Sexta Parte (R$ 513,00).

ART. 3º- Os proventos da aposentadoria do servidor ficarão vinculados aos vencimentos dos servidores ativos.

ART. 4º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu-SP, aos 02 de maio de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 24.746
DE 06 DE MAIO DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Municipal de nº 2.013 de 19.04.2017 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE e dá outras providências"; e

Considerando o Termo de Compromisso de Estágio firmado entre o estudante o João Pedro Pimenta Coradini, concedente Prefeitura Municipal de Guapiaçu e instituição de ensino técnico Colégio Técnico e Faculdade - UNITERP, assinado aos 23 de abril de 2024;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Fica a partir 06.05.2024, contratado como Estagiário João Pedro Pimenta Coradini, CPF: 461.894.298-31, para atuar no setor Saúde (enfermagem), conforme as normas estabelecidas no Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre as partes na data de 23.04.2024.

ARTIGO 2º- O referido Estagiário receberá uma bolsa auxilio no valor de R$ 468,50, por mês.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 06 de maio de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 24.747
DE 06 DE MAIO DE 2024

EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:-

ARTIGO 1º- Exonerar a partir de 06.05.2024, a pedido, conforme requerimento protocolado sob nº 730 de 06.05.2024 o Sr. Mauro Lucio da Silva, CPF: 718.921.686-34, funcionário municipal lotado no cargo de Agente de Combate às Endemias, provimento efetivo, aprovado no concurso público nº 01/2023 em 3º lugar e nomeado através da portaria nº 23.994 de 03.07.2023.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 06 de maio de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 24.748
DE 06 DE MAIO DE 2024

EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:-

ARTIGO 1º- Exonerar a partir de 06.05.2024, a pedido, conforme requerimento protocolado sob nº 732 de 06.05.2024 a Sra. Maria Perpetuo do Socorro, CPF: 070.673.188-31, funcionário municipal lotado no cargo de Professor III - Educação Física, provimento efetivo, aprovada no concurso público nº 01/2022 em 4º lugar e nomeada através da portaria nº 24.453 de 26.02.2024.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 06 de maio de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 24.749
DE 08 DE MAIO DE 2024

EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:-

ARTIGO 1º- Exonerar a partir de 08.05.2024, a pedido, conforme requerimento protocolado sob nº 755 de 08.05.2024 a Sra. Patricia Regina Bueno Folla, CPF: 286.855.838-02, funcionária municipal lotada no cargo de Professor de Educação Básica, provimento efetivo,

aprovada no concurso público nº 01/2022 em 38º lugar e nomeada através da Portaria nº 23.518 de 01.02.2023.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 08 de maio de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

À vista do processado **HOMOLOGO** o objeto do **Pregão N.º 027/2024, Processo N.º 048/2024** a empresa: **VIA PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA – VALOR R$ 278.725,00 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS).**

Ao Setor de Licitações para o cumprimento das determinações estabelecidas do respectivo edital.

Guapiaçu, 13 de Maio de 2024
Jean Carlos Vetorasso
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO

À vista do processado **ADJUDICA** o objeto do **Pregão N.º 027/2024, Processo N.º 048/2024** a empresa: **VIA PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA – VALOR R$ 278.725,00 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS).**

Ao Setor de Licitações para o cumprimento das determinações estabelecidas do respectivo edital.

Guapiaçu, 13 de Maio de 2024
Jean Carlos Vetorasso
Prefeito Municipal

.....

Extrato

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA À BASE DE SOLVENTE, RESINAS ACRÍLICAS E PIGMENTOS ESPECIAIS, DE FÁCIL APLICAÇÃO, HOMOGENIZAÇÃO, RÁPIDA SECAGEM, BAIXO ODOR, ALTA COBERTURA E RESISTÊNCIA À APLICAÇÃO SOBRE PAVIMENTO BETUMINOSO E CONCRETO, PARA O DEPARTAMENTO DO PÁTIO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU/SP,** especificações do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

VALIDADE: 13/05/2024 À 13/05/2025

CONTRATADA: **VIA PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA**
CNPJ: **34.216.708/0001-04**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA À BASE DE RESINAS ACRÍLICAS E PIGMENTOS ESPECIAIS, FÁCIL APLICAÇÃO, HOMOGENEIZAÇÃO, RÁPIDA SECAGEM, BAIXO ODOR, ALTA COBERTURA E RESISTÊNCIA. APLICÁVEL SOBRE PAVIMENTO BETUMINOSO E CONCRETO. EMBALAGEM COM 18 LITROS. NA COR AMARELA.	UNID	530	R$ 235,00	R$ 124.550,00
2	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA À BASE DE RESINAS ACRÍLICAS E PIGMENTOS ESPECIAIS, FÁCIL APLICAÇÃO, HOMOGENEIZAÇÃO, RÁPIDA SECAGEM, BAIXO ODOR, ALTA COBERTURA E RESISTÊNCIA. APLICÁVEL SOBRE PAVIMENTO BETUMINOSO E CONCRETO. EMBALAGEM COM 18 LITROS. NA COR BRANCA.	UNID	525	R$ 235,00	R$ 123.375,00
3	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA À BASE DE RESINAS ACRÍLICAS E PIGMENTOS ESPECIAIS, FÁCIL APLICAÇÃO, HOMOGENEIZAÇÃO, RÁPIDA SECAGEM, BAIXO ODOR, ALTA COBERTURA E RESISTÊNCIA. APLICÁVEL SOBRE PAVIMENTO BETUMINOSO E CONCRETO. EMBALAGEM COM 18 LITROS. NA COR PRETA.	UNID	110	R$ 280,00	R$ 30.800,00
				TOTAL	R$ 278.725,00

.....

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

O município de Guapiaçu/SP torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 034/2024; Processo Licitatório n° 063/2024.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: Constitui objeto do presente pregão eletrônico a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Biorremediador líquido, com alta concentração de microrganismos acima de 1,9x108, com 15% de ativos em sua composição e no mínimo seis cepas de microrganismos destinados ao Departamento de água e esgoto para aumentar a eficiência e diminuir o odor da lagoa de tratamento do município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do termo de referência, anexo I do presente edital.

DATA E LOCAL DA SESSÃO: Dia 29/05/2024 às 09:00hrs no site: http://187.8.185.250:8079/comprasedital/

EDITAL DISPONÍVEL: no site eletrônico www.guapiacu.sp.gov.br

DATA: 13/05/2024.

PREGOEIRO: *Leandro Mariano da Silva.*

.....

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

O município de Guapiaçu/SP torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 035/2024; Processo Licitatório n° 064/2024.

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

OBJETO: Constitui objeto do presente pregão o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ),** para pavimentação asfáltica, padrão DER, FAIXA IV (D), com CAP 50/70 e temperatura adequada e **CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE SACO DE 25KG MASSA ASFÁLTICA A QUENTE DO TIPO CAUQ (CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE)** para aplicação a frio, destinados ao Departamento de Obras (**Pátio Municipal**), para o manutenção e conservação das vias urbanas pavimentadas no município, serviços de tapa-buraco e recape**,** pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações do Termo de Referência,

Anexo I deste edital.

DATA E LOCAL DA SESSÃO: Dia 03/06/2024 às 09:00hrs no site: http://187.8.185.250:8079/comprasedital/

EDITAL DISPONÍVEL: no site eletrônico www.guapiacu.sp.gov.br

DATA: 13/05/2024.

PREGOEIRO: Leandro Mariano da Silva.

.....

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

O município de Guapiaçu/SP torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 036/2024; Processo Licitatório n° 065/2024.

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

OBJETO: Constitui objeto deste pregão eletrônico a contratação de empresa especializada em prestação de serviços, de atendimento médico de consultas na especialidade de PSIQUIATRIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, nas unidades básicas de saúde, como Estratégias de Saúde da Família e Equipes de Atenção Primária e CAPS, que serão disponibilizadas para os usuários da RAS (Rede de Atenção à Saúde), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do termo de referência, Anexo I deste edital.

DATA E LOCAL DA SESSÃO: Dia 04/06/2024 às 09:00hrs no site: http://187.8.185.250:8079/comprasedital/

EDITAL DISPONÍVEL: no site eletrônico www.guapiacu.sp.gov.br

DATA: 13/05/2024.

PREGOEIRO: Leandro Mariano da Silva.

.....

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

O município de Guapiaçu/SP torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 037/2024; Processo Licitatório n° 066/2024.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: Constitui objeto deste pregão eletrônico a contratação de empresa especializada em prestação de serviços, de atendimento médico de consultas na especialidade de OFTALMOLOGIA CLÍNICA, no Centro de Especialidade, que serão disponibilizados para os usuários, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do termo de referência, Anexo I deste edital.

DATA E LOCAL DA SESSÃO: Dia 05/06/2024 às 09:00hrs no site: http://187.8.185.250:8079/comprasedital/

EDITAL DISPONÍVEL: no site eletrônico www.guapiacu.sp.gov.br

DATA: 13/05/2024.

PREGOEIRO: Leandro Mariano da Silva.

.....

Conselhos Municipais

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE GUAPIAÇU

Data: 10 de maio de 2024

Local: Biblioteca Municipal de Guapiaçu

Hora de Início: 19h00

Presentes:

1. Erica Amelia Taveira Villela Pereira - Presidente do Conselho
2. Luciana Gonçalves de Mattos Araujo - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
3. João Hernandes Perez - Representante do Poder Executivo Municipal
4. Duane Camila Bernardo dos Reis - Representante da Sociedade Civil
5. Marcela Gonçalves de Souza - Representante da Sociedade Civil

A reunião teve início às 19h00 e foi presidida por Erica Amelia Taveira Villela Pereira, Diretora Municipal de Cultura e Presidente do Conselho.

Ordem do Dia:

Nova deliberação sobre o uso dos recursos da Lei Aldir Blanc recebidos pelo município de Guapiaçu.

Deliberações:

Os presentes acima se reuniram no dia 09 de abril para uma primeira reunião, tendo como objetivo deliberar sobre os recursos da PNAB (Política Nacional Aldir Blanc), tendo como objetivo a inserção do PAAR (Plano Anual de Aplicação dos Recursos), da referida política nacional.

Porém, após novas análises e conversas informais, decidiu-se por nova reunião onde seriam revistas as metas aprovadas.

Para isso, os presentes se reuniram nesta data novamente e deliberaram as seguintes metas que serão inseridas no PAAR e, posteriormente, lançado os editais contendo as premissas discutidas e detalhamento das ações por parte das pessoas físicas/jurídicas que vierem a ser contempladas.

1. Foi decidido que o montante de R$ 35.150,00 será destinado à contratação de pessoa jurídica para a realização de uma mini reforma na Biblioteca Municipal, visando melhorias estruturais e de acessibilidade para a comunidade.

2. Um montante de R$ 10.204,53 será destinado para a premiação de festas tradicionais na cidade, realizada por grupos culturais.

3. Foi aprovado o valor de R$ 122.838,58, que será detalhado em editais, tendo como objetivo o incentivo à práticas culturais, festividades culturais e incentivo da economia criativa local. Estão elencadas ações culturais como:

- Juninão (patrimônio imaterial, shows e performances);

- Semana Cultural (exposições de artes, oficinas, shows e performances);

- Evento cultural Tarde Cultural da Juventude na COAHB (Comunidade Organizada de Apoio à Habitação de Baixa Renda) – atendendo à demanda da PNAB referente aos 20% no mínimo a serem utilizados em ações descentralizadas;

- Implementação do projeto "Cinema no Campo", visando levar cultura cinematográfica para áreas rurais do município, que também atende o percentual destinado à atividades descentralizadas.

OBS.: Nos casos das ações em eventos culturais, as empresas vencedoras, que serão selecionadas via edital de fomento, deverão arcar com a estrutura e ações culturais a serem realizadas (shows, performances, oficinas etc.).

4. Por fim, foi decidido destinar R$ 8.852,27 para o pagamento de assessoria, conforme permitido pela Lei Aldir Blanc.

Valor Total Recebido pela Lei Aldir Blanc: R$ 177.045,38

Encerramento:

Não havendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada às 20h30, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Guapiaçu, 10 de maio de 2024.

Erica Amelia Taveira Villela Pereira

Presidente do Conselho

Luciana Gonçalves de Mattos Araujo

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

João Hernandes Perez

Representante do Poder Executivo Municipal

Duane Camila Bernardo dos Reis

Representante da Sociedade Civil

Marcela Gonçalves de Souza

Representante da Sociedade Civil